



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Termo Aditivo nº 16 / 2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 09/2018 celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa MD Administração e Serviços Empresariais Ltda. (Pedido 061/2020).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MD Administração e Serviços Empresariais Ltda**, com sede na Avenida Santos Ferreira, nº 3320, Bairro Estância Velha, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.753.845/0001-73, neste ato representada por Ari Luiz Favero Dal Bem, sócio administrador, brasileiro, casado, RG nº 8002209859, CPF 165.762.680-68, residente e domiciliado à Rua Santo Isidoro, nº 473, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, aqui denominada CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato 09/2018, para prorrogar o seu prazo de vigência de 18/10/2020 a 17/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de que trata a Cláusula Primeira poderá ser rescindo antes do termo final, diante da homologação do Pregão Eletrônico 04/2020 que visa nova contratação para o mesmo fim, para tanto, a Contratante notificará a Contratada para que, em 30 dias, descontinue a prestação dos serviços objeto do Contrato 09/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total ajustado no presente Aditamento para 12 meses é de R\$ 57.906,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos), sendo de R\$ 4.825,55 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, servindo de cobertura para a despesa a seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

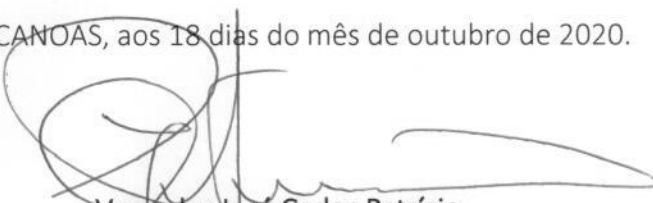
CLÁUSULA QUARTA

O presente aditamento tem por fundamentação legal o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato 09/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 18 dias do mês de outubro de 2020.



Vereador José Carlos Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Canoas



Ari Luiz Favero Dal Bem

MD Administração e Serviços

Empresariais Ltda